



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº. 10.617

Declara Situação de Emergência em área do Município de São Lourenço afetada por rompimento de rede de esgoto e severa instabilidade de talude com risco de desabamento de passeio público na Rua Daniel de Carvalho (Ponte da Estação), autoriza a mobilização dos órgãos municipais e dispensa o licenciamento ambiental municipal prévio para as obras emergenciais de contenção, estabilização e recomposição de infraestrutura, nos termos da legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil; **considerando** a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e estabelece a prioridade de ações emergenciais para salvaguarda da vida, do patrimônio e do meio ambiente; **considerando** a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), especialmente o seu artigo 8º, que autoriza expressamente a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) em casos de utilidade pública para obras de prevenção e mitigação de riscos a desastres e proteção da população; **considerando** os fatos oficialmente constatados nos Relatórios de Ocorrência de Defesa Civil – RODEC nº 056/2026 e 066/2026 atados de 18 de maio de 2026 e 22 de maio de 2026, respectivamente, que apontam grave instabilidade na margem do Rio Verde, na Rua Daniel de Carvalho (Ponte da Estação – margem esquerda, sentido Centro-Estação, Bairro Centro); **considerando** o Parecer Técnico emitido em 20 de maio de 2026 pelo engenheiro e arquiteto da COMPDEC, atestando a formação de um vazio de terra sob o passeio público utilizado para a travessia de pedestres, gerando risco iminente de desabamento; **considerando** o iminente perigo à integridade física de transeuntes, veículos e à infraestrutura viária local, com possibilidade real de interrupção total do tráfego e agravamento do dano ambiental decorrente do esgoto a céu aberto; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência na área urbana do Município de São Lourenço delimitada pela margem esquerda da Rua Daniel de Carvalho, adjacente à Ponte da Estação (sentido Centro-Estação), em virtude do desastre classificado como colapso de infraestrutura e erosão fluvial, gerador de risco público iminente.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização imediata e coordenada da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a execução das ações de resposta.

Art. 3º Diante do manifesto risco à vida humana, à saúde pública e à mobilidade urbana, fica autorizado o início imediato das obras e serviços de engenharia civil destinados à:

Continua Folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº. 10.617

Folha 02

- I** – recomposição emergencial da rede de esgoto;
- II** – recomposição e estabilização da estrutura de alvenaria e suporte de aterro do talude;
- III** – reforço e reconstrução do passeio de pedestres suspenso;
- IV** – intervenção e supressão das árvores na margem afetada que apresentem risco de queda ou que impossibilitem tecnicamente a execução dos serviços de contenção.

§ 1º Em razão do estado de necessidade administrativa e do perigo público iminente formalizado pelos RODEC nº 056/2026 e nº 066/2026, as intervenções descritas neste artigo serão executadas independentemente de licenciamento ambiental municipal ordinário prévio, com fulcro na utilidade pública e proteção social da medida.

§ 2º A execução das obras deverá observar estritamente as condicionantes técnicas recomendadas pelos órgãos municipais.

Art. 4º Com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizada a dispensa de licitação para a contratação dos insumos, obras e serviços estritamente necessários ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo sua vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a completa estabilização técnica e eliminação do risco na localidade afetada.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de maio de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo